



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária

Nº. 04/2025

Decisão Plenária: Nº. 023/2025 – PL/MA

Referência: 2890201/2025 – Plano Anual de Fiscalização 2025 .

Interessado: CREA-MA

EMENTA: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025.
APROVADO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando o protocolo nº 2890201/2025, referente ao Plano Anual de Fiscalização 2025 apresentado pela Superintendência de Fiscalização-SUFIS; CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO que o plano de ação tem por objetivo estabelecer diretrizes para a operacionalização da fiscalização do exercício das profissões das Engenharia, Agronomia e Geociências na jurisdição do Maranhão; CONSIDERANDO que para a concepção deste plano foram observadas as diretrizes de fiscalização emanadas do Confea, as decisões da Câmaras e Plenário do CREA- MA, os resultados alcançados em exercícios anteriores e a orientação da gestão atual. CONSIDERANDO que o Plano de Fiscalização orienta e estabelece, em atendimento ao disposto nos artigos 45 e 46, alínea “e” da Lei nº 5.194/66 e inciso II do artigo 60 do Regimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, critérios sobre a fiscalização do exercício profissional, pelo CREA-MA, no âmbito do Estado do Maranhão. Cabem às Câmaras, em conformidade com o previsto no artigo 45 e, em especial, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 63, incisos I e II do Regimento do CREA-MA, destacando-se a sua competência em normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação, referente ao exercício de 2025. CONSIDERANDO que em conformidade com o previsto no artigo 45 e, em especial, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 63, incisos I e II do Regimento do CREA-MA, compete a Câmara normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação, referente ao exercício de 2025. CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 9º Inciso XXXIX do Regimento Interno do CREA-MA, compete privativamente ao Plenário, apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do CREA-MA. CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1.134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 que Aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências e em seu artigo 12 esclarece que o plano anual de fiscalização deverá ser aprovado pelo plenário do Crea, até a última sessão plenária de cada exercício. CONSIDERANDO que o assunto foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU**, por unanimidade, **APROVAR** o Plano Anual de Fiscalização, protocolo nº 20252890201/2025 apresentado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Superintendência de Fiscalização-SUFIS do CREA-MA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Mecânico **WESLEY COSTA DE ASSIS**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, FILOMENA ANTÔNIA DE CARVALHO MATOS, JOELBER COSTA DE OLIVEIRA, NATHALIA CUNHA ALMEIDA PINHEIRO, ELSON CÉSAR MORAES, RAPHAEL RAMOS SILVA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA e RODRIGO DOMINICI SILVA, THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES, CARLOS AUGUSTO DIAS VIEIRA, SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, HERMES SOUZA GONDIM SILVA, ANTÔNIO EMANUEL MIGUEZ DIAS, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES e CELSO LUIZ MORAES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO e STÉFANNY BARROS PORTELA.

Cientifique-se e Cumpra-se
São Luís, 01 de abril de 2025.


Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050